

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, CAPITÃO LENER RIBEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2005, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos [Anexos à esta Lei](#), em R\$ 19.857.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), e se desdobra em:

I - R\$ 18.687.540,00 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 1.169.460,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte Desdobramento:

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 - Administração Direta			
Receitas Correntes			
Receita tributária	7.896.500,00	4.500,00	7.901.000,00
Receita patrimonial	175.000,00	18.500,00	193.500,00
Transferências correntes	8.863.000,00	1.146.460,00	10.009.460,00
Outras receitas correntes	670.000,00	0,00	670.000,00
Dedução rec. p/ form. Fundef	-910.800,00	0,00	-910.800,00
Subtotal	16.693.700,00	1.169.460,00	17.863.160,00

Receitas de Capital			
Transferências de capital	1.993.840,00	0,00	1.993.840,00
Subtotal	1.993.840,00	0,00	1.993.840,00
Total da Administração Direta	18.687.540,00	1.169.460,00	19.857.000,00

Seção II - Da Fixação da Receita

Art. 4º A Despesa do Município é fixada na forma dos [Anexos à esta Lei](#) em R\$ 19.857.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 14.798.040,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e oito mil, e quarenta reais), do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 5.058.960,00 (cinco milhões, e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:			
Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 - Administração Direta			
Despesas Correntes	10.832.900,00	4.662.960,00	15.495.860,00
Despesas de Capital	3.965.140,00	396.000,00	4.361.140,00
Total da Administração Direta	14.798.040,00	5.058.960,00	19.857.000,00

II - POR ÓRGÃO DE GOVERNO:			
Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 - Administração Direta			
Câmara Municipal	954.000,00	0,00	954.000,00
Gabinete do Prefeito	1.204.000,00	894.960,00	2.098.960,00
Depto. Jurídico	250.000,00	0,00	250.000,00

Depto. de Administração	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
Depto. de Finanças	870.000,00	0,00	870.000,00
Depto. de Educação e Cultura	7.986.940,00	0,00	7.986.940,00
Depto. Obras e Serv. Municipais	2.503.100,00	0,00	2.503.100,00
Depto. de Saúde		4.164.000,00	4.164.000,00
Total da Administração Direta	14.798.040,00	5.058.960,00	19.857.000,00

III - POR FUNÇÕES:			
Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
01 - Legislativa	954.000,00	0,00	954.000,00
04 - Administração	3.095.000,00	0,00	3.095.000,00
06 - Segurança Pública	74.000,00	0,00	74.000,00
08 - Assistência Social	0,00	894.960,00	894.960,00
10 - Saúde	0,00	4.164.000,00	4.164.000,00
11 - Trabalho	15.000,00	0,00	15.000,00
12 - Educação	6.994.940,00	0,00	6.994.940,00
13 - Cultura	707.000,00	0,00	707.000,00
15 - Urbanismo	2.406.100,00	0,00	2.406.100,00
17 - Saneamento	7.000,00	0,00	7.000,00

18 - Gestão Ambiental	60.000,00	0,00	60.000,00
20 - Agricultura	35.000,00	0,00	35.000,00
23 - Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00
27 - Desporto e Lazer	285.000,00	0,00	285.000,00
28 - Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
Total do Município	14.798.040,00	5.058.960,00	19.857.000,00

Art. 6º A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a Receita correspondente será custeada pela Receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo [artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320](#), de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada no [artigo 4º](#).

Art. 8º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo [artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal](#), consideram-se:

- I** - órgão, o primeiro nível da classificação institucional da empresa;
- II** - categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

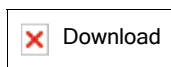
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na [Lei Complementar nº 101](#), de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 20 de dezembro de 2004.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.



Clique no link abaixo para fazer download do Anexo em
formato PDF

[Anexo](#) - **RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 2005**